



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 1 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2018

CONVITE N.º 07/2018

EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADOR E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09h00min00s do dia 24 de agosto de 2018**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação -CPL-, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

1.2. Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de serviços de instalação de gerador e aquisição de material elétrico, conforme relação de peças e serviços constantes no modelo de proposta de preços (**Anexo IV**).

2.2. O gerador se encontra no exato local a ser instalado conforme planta de localização, conforme **Anexo VI**.

2.2.1. Os materiais necessários para a instalação do gerador são os constantes nos itens 01, 02 e 03 no modelo de proposta de preços (**Anexo IV**).

2.2.2. O gerador a ser instalado tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS:

Modelo: Gera Power Brasil GF3-78.

Potência máxima: 78kva/62kw.



Potência contínua: 71kva/56kw.

Tipo: Cabinado silenciado tipo hospitalar dotado de amortecedores de vibração.

Nível de ruído: 75 db(a) a 7 metros.

Características do motor: GB Power; diesel; 100HP; 1.800rpm; 4 cilindros em linha; turbocharged; injeção direta; refrigerado a água via radiador; ventilador e bomba centrífuga; pré-aquecimento; bandeja de contenção; filtro de ar seco; sistema de governador mecânico.

Características do gerador: GB Power; 78kva; trifásico; 440/380/220/127v; ligação estrela com neutro acessível; 60Hz; 4 polos; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H, regulador de tensão eletrônico.

Quadro de comando microprocessado: Completo com display colorido digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática ATS intertravada eletrocineticamente e USCA microprocessada (unidade de supervisão de corrente alternada) de comando digital, marca: Smartgem.

Sistema de proteção: Disjuntor tripolar 200 amperes.

Tanque de combustível: Ingrado / capacidade 150 litros.

Autonomia: 8 horas sob condição nominal de utilização.

Sistema de corrente contínua: 01 bateria de 12 Vcc / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico.

Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de refrigeração; baixa pressão de óleo lubrificante; sobrevelocidade; sobrecarga; curto-circuito; falha na partida/parada; botão parada de emergência tipo cogumelo.

2.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues



sem o devido protocolo.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de nº 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2018
CONVITE N.º 07/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
(NOME DO PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2018
CONVITE N.º 07/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
(NOME DO PROPONENTE)

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º. 1:

O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Certificado da condição de microempreendedor individual, **no caso de microempreendedores individuais;** ou,
- b)** Registro Comercial, **no caso de empresa individual;** ou,
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

5.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

5.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:

- a) Declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

5.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:

- a) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 5 de 22

se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

5.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

6.1. No envelope de nº 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta financeira conforme modelo constante no **Anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.



7.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a CPL até o horário e data do início da reunião do certame.

8.6. A CPL não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

8.7. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.8. Os invólucros contendo as propostas dos participantes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 7 de 22

declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

8.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atendam às exigências do Edital.

8.11. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação.

10.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 8 de 22

valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

10.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.4. Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, para os itens 01 ao 09 da proposta de preços, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que o objeto licitado será entregue de forma imediata e sem obrigações futuras.

10.5. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V.**

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Com relação aos itens 01 ao 09 constante na proposta de preços, deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, na Unidade Básica de Saúde, situado na rua Frei Aleixo, n.º 190, centro, em até 10 (dez) dias a contar da data da homologação e adjudicação, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

11.2. Com relação ao item 10 constante na proposta de preços, a empresa contratada deverá executar os serviços de instalação, conforme o projeto, na Unidade Básica de Saúde, situado na rua Frei Aleixo, n.º 190, centro, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento dos materiais necessários para a execução, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recebimento dos serviços pela fiscal do contrato administrativo.

11.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.



11.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.6. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	08.03 Fundo Municipal de Saúde Convênios Estado.
Projeto/Atividade:	2.087 - Incentivo a atenção básica
Rubrica:	3.3.90.30.24.00.00 Material para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4011 Incentivo a atenção básica
Desdobramento:	824
Projeto/Atividade:	2.087 - Incentivo a atenção básica
Rubrica:	3.3.90.39.16.00.00 Serviços para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4011 Incentivo a atenção básica
Desdobramento:	1583

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.6. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 11 de 22

14.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

14.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14.9. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

14.10. Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

14.11. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 14 de agosto de 2018.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 12 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2018

CONVITE N°. 07/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo.

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 13 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2018

CONVITE N°. 07/2018

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP
OU MEI.**

Ao

Município de Ibiraiaras

Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 14 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2018

CONVITE N°. 07/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal:

(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope n.º. 01 - Documentação).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 15 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2018
CONVITE N°. 07/2018
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite nº 07/2018, cujo objeto constitui na contratação de serviços de instalação de gerador e aquisição de material elétrico, conforme relação de materiais e serviços constantes abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	140,00	m	Cabo cobre flexível 1x50mm² 1 KV PT 90C EPR.			
02	40,00	Un.	Eletroduto corrugado 2".			
03	18,00	Un.	Conector de derivação 35mm morcego.			
04	260,00	m	Cabo PP 3x2,5mm - Cpp325.			
05	25,00	m	Cabo PP 4x6mm - Cpp46.			
06	1,00	Un.	Quadro de distribuição 12 polos.			
07	12,00	Un.	Tomada de sobrepôr 3 2P+t 20ª.			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 16 de 22

08	1,00	Un.	Disjuntor 20 A.			
09	11,00	Un.	Disjuntor 10 A.			
10	01	Serv.	Mão de obra para ins- talação do gerador: a) 40,00 m escavação e aterro manual de vala, com recolocação de paver; b) 01 un. Montagem do painel.			

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 -
Proposta).**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 17 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2018

CONVITE N°. 07/2018

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para realizar a instalação de gerador e aquisição de material elétrico, conforme relação de peças e serviços constantes abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Parágrafo primeiro - O gerador se encontra no exato local a ser instalado conforme planta de localização, conforme **Anexo VI** do edital.

Parágrafo segundo - Os materiais necessários para a instalação do gerador são os constantes nos itens 01, 02 e 03 no "caput".

Parágrafo terceiro - O gerador a ser instalado tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS:

Modelo: Gera Power Brasil GF3-78.

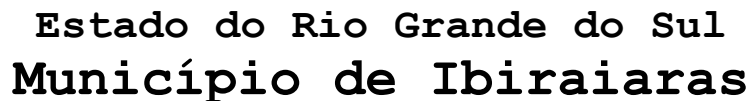
Potência máxima: 78kva/62kw.

Potência contínua: 71kva/56kw.

Tipo: Cabinado silenciado tipo hospitalar dotado de amortecedores de vibração.

Nível de ruído: 75 db(a) a 7 metros.

Características do motor: GB Power; diesel; 100HP; 1.800rpm; 4 cilindros em linha; turbocharged; injeção direta; refrigerado a água via radiador; ventilador e bomba



Página 18 de 22

centrífuga; pré-aquecimento; bandeja de contenção; filtro de ar seco; sistema de governador mecânico.

Características do gerador: GB Power; 78kva; trifásico; 440/380/220/127v; ligação estrela com neutro acessível; 60Hz; 4 polos; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H, regulador de tensão eletrônico.

Quadro de comando microprocessado: Completo com display colorido digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática ATS intertravada eletrocineticamente e USCA microprocessada (unidade de supervisão de corrente alternada) de comando digital, marca: Smartgem.

Sistema de proteção: Disjuntor tripolar 200 amperes.

Tanque de combustível: Ingrado / capacidade 150 litros.

Autonomia: 8 horas sob condição nominal de utilização.

Sistema de corrente contínua: 01 bateria de 12 Vcc / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico.

Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de refrigeração; baixa pressão de óleo lubrificante; sobrevelocidade; sobrecarga; curto-circuito; falha na partida/parada; botão parada de emergência tipo cogumelo.

Parágrafo quarto - Com relação aos itens 01 ao 09 constante na cláusula primeira, deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, na Unidade Básica de Saúde, situado na rua Frei Aleixo, n.º 190, centro, em até 10 (dez) dias a contar da data da homologação e adjudicação, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente contrato, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

Parágrafo quinto - Com relação ao item 10 constante na clausula primeira, a empresa contratada deverá executar os serviços de instalação, conforme o projeto, na Unidade Básica de Saúde, situado na rua Frei Aleixo, n.º 190, centro, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento dos materiais necessários para a execução, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xx).

Parágrafo primeiro - O preço pela prestação de serviços já inclui:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 19 de 22

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o edital de Convite n.º 07/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recebimento dos serviços pela fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de prestação de serviços se inicia a partir da data da assinatura, e terá vigência por 45 dias.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através dos seguintes servidores:

a) xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo;

b) xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A inexecução do contrato administrativo acarretará a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 20 de 22

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo único - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	08.03 Fundo Municipal de Saúde Convênios Estado.
Projeto/Atividade:	2.087 - Incentivo a atenção básica
Rubrica:	3.3.90.30.24.00.00 Material para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4011 Incentivo a atenção básica
Desdobramento:	824
Projeto/Atividade:	2.087 - Incentivo a atenção básica
Rubrica:	3.3.90.39.16.00.00 Serviços para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4011 Incentivo a atenção básica
Desdobramento:	1583

CLÁUSULA NONA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato, juntamente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 21 de 22

com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 22 de 22

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2018 CONVITE N°. 07/2018 ANEXO VI - PROJETO DE INSTALAÇÃO

1. O presente projeto de instalação de instalação contém os seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Planta de localização.

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO					
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS					
Empreendimento: INSTALAÇÃO DE GERADOR - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO	
				UNITARIO	TOTAL
1	MATERIAIS				3780,00
1.1	Cabo cobre flexível 1x50mm² 1KV PT 90C EPR	m	140,00	27,00	3780,00
1.2	Eletróduto corrugado 2"	unid	40,00	8,00	320,00
1.3	Conector de derivação 35 mm morcego	unid	18,00	14,00	252,00
1.4	Cabo PP 3x2,5mm - Cpp325	m	260,00	5,00	1300,00
1.5	Cabo PP 4x6mm - CPP46	m	25,00	17,00	425,00
1.6	Quadro de distribuição 12 polos	unid	1,00	52,80	52,80
1.7	Tomada de sobrepor 3 2P+T 20A	unid	12,00	4,90	58,80
1.8	Disjuntor 20 A	unid	1,00	9,35	9,35
1.9	Disjuntor 10 A	unid	11,00	7,00	77,00
				TOTAL DO ITEM	6274,95
2	MÃO-DE-OBRA				200,00
2.1	Escavação e aterro manual de vala, com recolocação de paver	m	40,00	5,00	200,00
2.2	Montagem painel	unid	1,00	900,00	900,00
				TOTAL DO ITEM	1.100,00
				TOTAL GERAL	7374,95

Ibiraíaras, 03 de agosto de 2018

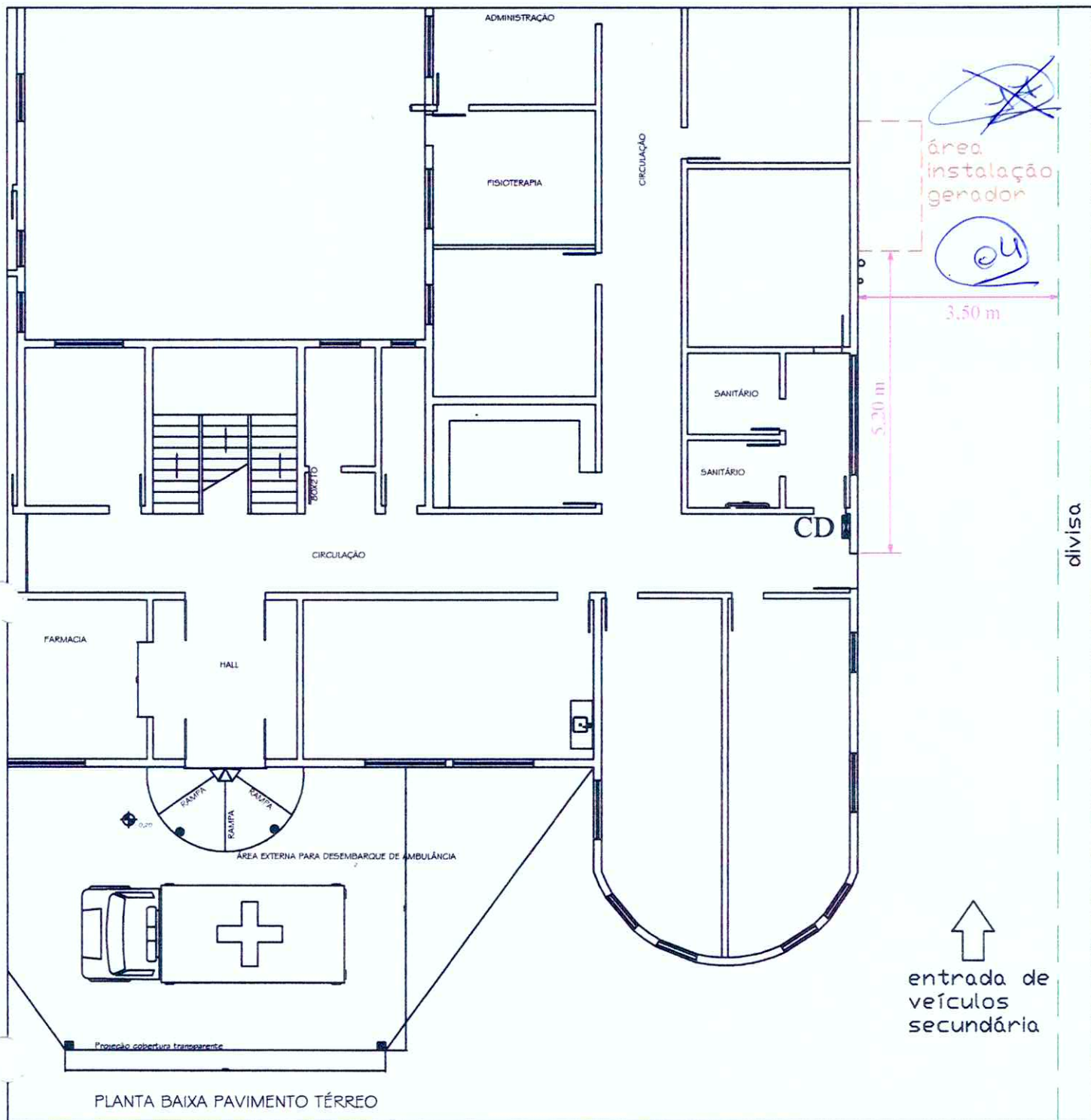

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em exercício


KATIA ELISA POMATTI

Engª Civil, MSc - CREA 101.630

03



divisa

↑
entrada de
veículos
secundária

Passeio

Rua Frei Aleixo

ANEXO 1

Instalação Gerador Hospital/Posto de Saúde

Local: Rua Frei Aleixo, Centro - Ibiraiaras/RS

PLANTA LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

Engº Elet. Neif Mezzomo
CREA-RS 090316

Prefeitura Mun. Ibiraiaras

Data: Jan/18

Escala: s/esc

